

Ano 2012, Edição n.º 2562 - Crato (CE), Quarta-feira 01 de Fevereiro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2562 - Crato (CE), Quarta-feira 01 de Fevereiro de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PORTARIA

PORTARIA N.º 3101002/2012 – GAB/SEPLAD CRATO(CE), 31 de Janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Crato e do Decreto N.º 0301001 de 03 de Janeiro de 2011, RESOLVE EXONERAR, o(a) servidor(a) VALDIR IGINO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Unidade do Grupo Técnico Municipal, simbologia CDA-02, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2012. PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, em Crato, 31 de Janeiro de 2012.

Christiano Siebra Felício Calou SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA

PORTARIA N.º 3001002/2012
 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO, CPF: 123.013.883 – 87, cargo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ser Portador do suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para custear pequenas despesas e manutenção de veículos, lotados na Secretaria de Saúde. Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária N.º 0401 – 10.122.0002.2.033 – 3390.36.00.

Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal N.º 1.525/94.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 30 de Janeiro de 2012.

Cícero Luiz Bezerra França

Secretário de Saúde